



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



Mandaguçu/PR, 26 de fevereiro de 2026.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Mandaguçu/PR

Assunto: Resposta à Indicação nº 108/2025 – Protocolo nº 955/2025 - Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente,

Em atenção à **Indicação nº 108/2025**, de autoria dos Vereadores Fernando Souza, Antonio Alessandro Mansano, Fabricio Cesar Martelozzi, Karina de Fátima Grossi, Luci Amorim dos Reis e Marcio Aquaroni Navachi, que sugere a extensão do horário de funcionamento dos Centros Municipais de Educação Infantil até as 19h, cumpre prestar os seguintes esclarecimentos técnicos e jurídicos.

O Município regulamentou a oferta da Educação Infantil – Modalidade Creche em Tempo Integral por meio de Instrução Normativa própria, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei nº 9.394/1996 (LDB), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as diretrizes do Conselho Estadual de Educação do Paraná e a Política Municipal de Educação Integral.

Nos termos da normativa vigente, a jornada em tempo integral corresponde a, no mínimo, 7 (sete) horas diárias, totalizando 35 (trinta e cinco) horas semanais, sendo estabelecida organização pedagógica com permanência mínima das 7h às 14h. Tal organização não é aleatória, mas estruturada com base em critérios pedagógicos, nutricionais (PNAE), organização de recursos humanos, planejamento curricular contínuo e respeito à rotina de cuidado, repouso e desenvolvimento integral da criança.

A proposta de ampliação do atendimento até as 19h não se trata de mera flexibilização administrativa de horário, mas implicaria:

- Reestruturação completa da jornada de trabalho dos profissionais do magistério, que possuem regime jurídico próprio;
- Ampliação de despesas com pessoal, alimentação escolar, energia, vigilância e serviços de apoio;
- Alteração do planejamento pedagógico unificado, vedando a fragmentação entre turno e contraturno;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



-
- Redefinição orçamentária, considerando que os recursos vinculados à Educação possuem destinação específica e não podem ser redirecionados discricionariamente.

Ressalta-se, ainda, que a Educação Infantil tem natureza educacional, e não assistencial. A creche em tempo integral não se configura como serviço de guarda estendida conforme conveniência individual, mas como política pública educacional estruturada sob parâmetros técnicos e legais.

Até o presente momento, não há demanda formal expressiva que justifique alteração estrutural do modelo vigente, tampouco estudo técnico que indique viabilidade pedagógica, financeira e administrativa para funcionamento até às 19h.

Cumprе observar que a organização do sistema municipal de ensino deve respeitar as normas gerais da legislação federal e as diretrizes do sistema estadual, não sendo possível a adoção de medidas que desorganizem a política educacional estruturada ou contrariem sua finalidade pedagógica.

Diante disso, informa-se que, no momento, não há viabilidade técnica, pedagógica, administrativa e orçamentária para a extensão do horário dos CMEIs até as 19h.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Sandra Aparecida Francisco

Secretária Municipal de Educação e Cultura